



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO ELETRÔNICO Nº. 04/2026 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 192/2026.

Objeto: Chamada Pública para credenciamento e seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, visando à celebração de Termo de Colaboração para a realização de eventos artísticos, culturais, turísticos e de entretenimento no Município de Frutal/MG, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, o Termo de Referência e demais anexos. Abertura de Sessões de Recebimento de Documentação: 27/07/2026 às 13:30 horas (horário de Brasília). O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 15 de julho de 2026

MARCIEL DE PAULA SOUZA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2026.

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a nova PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2026 – PROCESSO Nº 164/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de georreferenciamento, levantamento planimétrico, elaboração e apresentação de mapas temáticos, plantas planimétricas e geração de arquivos digitais nos formatos KML e KMZ. Os serviços visam realizar levantamentos em campo para atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no processo de encerramento das atividades do aterro controlado e do “antigo lixão” do Município de Frutal e do Distrito de Aparecida de Minas. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 03 de agosto de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 15 de julho de 2026

MARCIEL DE PAULA SOUZA
Pregoeiro



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2026

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO DO PREGÃO 085/2026 – PROCESSO Nº 194/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site www.licitanet.com.br licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Objeto: Refere-se à aquisição de cordões de identificação destinados a pessoas com deficiência, visando atender as ações de inclusão e acessibilidade promovidas pelo município para atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Frutal. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 10h0min (horário de Brasília) do dia 31 de julho de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 20 de julho de 2026.

CHRISTIANE SOUZA FERREIRA
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.242, DE 20 DE JULHO DE 2026

EXONERA **LORENA ISADORA SIQUEIRA** DO CARGO
EM COMISSÃO DE GERENTE DE ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS E ATOS OFICIAIS

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado (a), a pedido, a partir do dia 20 de julho de 2026, do cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento de Processos e Atos Oficiais, da Procuradoria Geral do Município, **LORENA ISADORA SIQUEIRA**.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 20 de julho de 2026

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.07.20
14:40:56 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO Nº 14.243, DE 20 DE JULHO DE 2026

**DELEGA PODERES AOS CONSELHEIROS QUE
MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Presidente assina conjuntamente com o Tesoureiro;

CONSIDERANDO que a contabilização do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente está sendo realizado dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegados poderes bastantes a Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente **ADRIANA MENDONÇA DE CASTRO**, portadora do CPF sob o n.º CPF: 984.179.166-87, para assinar todos os financeiros relativos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.713.227/0001-38 vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Tesoureiro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **CREUSA MARIA GRASI**, portador do CPF sob o n.º 043.545.388-22, até que seja incluído no Plano Plurianual de Ações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, a unidade ou subunidade Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, referente a Conta Corrente 22.974-1, Agência 0422-7, Banco do Brasil.

Art. 2º. Fica autorizado aos bancos de crédito onde o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente mantém contas correntes as anotações das assinaturas de praxe, e ainda, com os seguintes poderes:

- I. Amplos poderes;
- II. Abrir conta de depósito, de poupança e de investimento;
- III. Emitir cheque;
- IV. Efetuar saques em conta corrente e conta poupança;
- V. Autorizar cobrança;
- VI. Utilizar o crédito aberto na forma e condições pactuadas;
- VII. Solicitar saldos e extratos de conta corrente;
- VIII. Solicitar saldos/extrato de investimentos;
- IX. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- X. Requisitar talonários de cheques;
- XI. Autorizar débito em conta relativo a operações de crédito;
- XII. Retirar cheques devolvidos;
- XIII. Endossar cheque;
- XIV. Sustar/conta-ordenar cheques;
- XV. Cancelar cheques;
- XVI. Baixar cheques;
- XVII. Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- XVIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIX. Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XX. Efetuar transferências por meio eletrônico;

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



- XXI. Efetuar movimentação financeira nas contas;
- XXII. Consultar contas/aplicações programas repasse de recursos federais, estaduais, e etc;
- XXIII. Emitir comprovantes;
- XXIV. Liberar arquivos de pagamentos no auto atendimento setor público;
- XXV. Receber citações, intimações e notificações em procedimentos judiciais e extrajudiciais;
- XXVI. Reivindicar direitos;
- XXVII. Assinar apólices de seguro;
- XXVIII. Receber ordens de pagamento;
- XXIX. Receber rendimentos de títulos e valores mobiliários;
- XXX. Receber, passar recibo e dar quitação;
- XXXI. Assinar proposta de abertura de crédito;
- XXXII. Assinar instrumento de crédito;
- XXXIII. Assinar contrato de abertura de crédito;
- XXXIV. Assinar menção adicional;
- XXXV. Autorizar servidor do Município a solicitar saldos e extratos das contas do Município (conta corrente, de poupança e de investimentos, por meio do auto atendimento do setor público;
- XXXVI. Autorizar servidor do município a solicitar, transmitir e receber arquivos por meio eletrônico, e;
- XXXVII. Estipular cláusulas e condições.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 20 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
88616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.07.20 14:48:13 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL